

**EURO PNEUS COMERCIAL LTDA.**

**CNPJ/MF nº 13.938.567/0001-55**

---

PROCESSO nº 1001609-89.2020.8.26.0619

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taquaritinga/SP

---

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

---

DR. JOSÉ LUIZ CARBONE JUNIOR  
Av. Paulista, nº 1.079, 8º andar, Bela  
Vista, São Paulo/SP,  
CEP 01311-200  
*Advogado da Recuperanda*

14 de agosto de 2020.

## ÍNDICE

1. Introdução e Histórico da Crise
2. Objetivo do Plano de Recuperação
3. Meios de Recuperação
4. Síntese das principais Medidas de Reequilíbrio
5. Fundamentos da Implementação do Plano
6. Projeção da Margem Operacional de Caixa
7. Classificação dos Credores
8. Proposta de Pagamento
9. Procedimentos Técnicos para Elaboração do Fluxo de Caixa
10. Fluxo de Caixa Projetado (conforme laudo de viabilidade)
11. Disposições Finais
12. Credor Parceiro/Colaborador
13. Credor Extraconcursal Aderente
14. Conclusão

## 1. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO DA CRISE

1.1. Este documento contempla os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial (“Plano”) da empresa EURO, sob a égide da Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005 - “LFRJ”), cujo escopo é viabilizar o soerguimento da sociedade empresarial, com a novação de suas dívidas.

1.2. A EURO é empresa voltada à distribuição de pneus multimarcas nacionais e importados, tendo atuação concentrada nas Comarcas de Campinas, Ribeirão Preto e Araraquara, no interior do Estado de São Paulo.

1.3. A partir do início modesto, a EURO cresceu e se desenvolveu de modo expressivo, acompanhando os mais diversos momentos econômicos do seu setor, até que seu nome se tornasse referência na revenda de pneus no interior de São Paulo.

1.4. Por acreditar na sua relevante função social, como fonte geradora de empregos e tributos, a EURO atuou principalmente como distribuidora, cuja atividade envolve intrincada cadeia de empregados, prestadores de serviço, fornecedores, instituições financeiras e especialmente clientes de todos os tamanhos.

1.5. Ainda que as atividades da Recuperanda tenham sobrevivido às dificuldades econômicas que o Brasil vem sofrendo desde 2014, a empresa não passou ilesa em relação à gravíssima crise econômica que assola o país e, muito especialmente, o Estado de São Paulo, com a chegada da COVID-19.

1.6. Evidentemente, esse fato gerou impacto direto na demanda da EURO, que depende do poder de compra e da empregabilidade da população. Isso sem mencionar que, por variadas razões, alguns dos clientes da EURO ingressaram com o pedido de recuperação judicial, impactando diretamente nos recebíveis da Recuperanda, que passaram a sofrer deságios consideráveis e implicaram em seu fluxo de caixa.

1.7. O impacto de todo esse cenário na economia é direto e imediato. A impossibilidade de circulação de pessoas, o fechamento do comércio e o aumento do desemprego, que tendem a perdurar pelos próximos meses, gerarão efeito catastrófico no PIB.

1.8. As projeções para a retração do PIB no segundo trimestre deste ano, feitas pelas instituições econômico-financeiras, são ainda mais alarmantes. Segundo dados divulgados pela Folha de São Paulo, em razão dos impactos da pandemia,

espera-se que o PIB atinja marcas negativas históricas, em torno de 13%.

1.9. Outro impacto direto sofrido na economia mundial é a variação do Dólar, moeda utilizada em transações internacionais, como é o caso da importação de matéria-prima para a produção de pneus, que teve uma alta de cerca de 30% em sua cotação, desde o início da pandemia da Covid-19.

1.10. As consequências desta variação cambial histórica são sentidas de forma direta pela EURO. Isso porque, a empresa importa pneus de fornecedores chineses e, ainda que boa parte dos pedidos tenha ocorrido em fevereiro deste ano – antes da pandemia no Brasil, portanto –, a cotação do Dólar adotada para a operação é aquela do momento em que a mercadoria é embarcada para o destino final.

1.11. Não fosse suficiente, o faturamento da EURO está intimamente relacionado à circulação de pessoas (e, por consequência, de veículos). Se os veículos não saem às ruas, não precisam de pneus. Não vendendo pneus, o faturamento da Recuperanda cai. Dados recentes divulgados pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (“ANFAVEA”) indicam que o avanço da Pandemia fez com que a indústria automotiva sofresse uma queda de quase 90% das atividades, uma triste marca histórica.

1.12. Esses dados alarmantes também foram confirmados pela Associação Nacional de Indústria de Pneumáticos (“ANIP”), tendo ela noticiado, no último dia 20 de maio p.p., a maior retração já noticiada no mercado de pneus, com queda da ordem de 74,6%.

1.13. Os gráficos que acompanharam a inicial são claros ao apontar que a queda brusca do faturamento (ocorrida entre os meses de fevereiro e maio) coincide com o significativo aumento da inadimplência (também no mesmo período de fevereiro a maio) daqueles que compram seus pneus, os quais estão intimamente ligados ao desaquecimento do mercado após o início da Pandemia da COVID-19.

1.14. Infelizmente, a crise econômica gerada pela Pandemia da COVID-19 – iniciada no final de fevereiro e agravada nos meses de março, abril e maio deste ano – trouxe implicações inevitáveis ao fluxo de caixa da EURO que, por motivos alheios à vontade de seus administradores, tampouco por circunstâncias que dizem respeito à administração e condução dos negócios, viu neste pedido de recuperação judicial a única saída viável para manter suas atividades funcionando.

## **2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO**

2.1. O Plano de Recuperação tem por objetivo, ao mesmo tempo, (i) solucionar a crise financeira da EURO e suas filiais, (ii) permitir a manutenção da fonte produtora; (iii) viabilizar a manutenção e o emprego dos trabalhadores; (iv) resguardar o interesse dos credores; (v) preservar a função social da EURO e (vi) o estímulo à atividade econômica.

2.2. Em outras palavras, a EURO pretende apresentar uma alternativa ao impasse hoje existente - falta de dinheiro e patrimônio para o pagamento de todos os credores, sobretudo em razão da crise econômica mundial causada pela Pandemia do COVID-19.

2.3. Aos credores, visa-se permitir a manutenção do valor da empresa e principalmente do fluxo de caixa na fase de recuperação, sob pena de prejuízos ainda maiores.

2.4. Aos funcionários, se dará a garantia de empregos. À economia local, por fim, propiciará sua reativação através de novos negócios, notadamente ao se ter em vista o faturamento anual e a geração de impostos da EURO.

2.5. De forma resumida, o PLANO consiste na criação de uma solução para os passivos durante essa fase de transição, proporcionando a geração de caixa e o início do pagamento de dívidas concursais e extraconcursais, bem como a implementação de medidas administrativas e societárias contempladas neste PLANO, uma vez aprovadas pela Assembleia Geral de Credores.

## **3. MEIOS DE RECUPERAÇÃO**

3.1. O presente Plano de Recuperação Judicial visa demonstrar de forma pormenorizada os meios de recuperação que serão empregados pela EURO para preservar a sua atividade empresarial, obter os recursos necessários para honrar as suas obrigações vencidas e vincendas, mantendo empregos em estrito cumprimento a sua função social, utilizando-se de todos os recursos abrangidos pelo art. 50 da LFRJ.

3.2. Desta forma, atendendo às exigências da LFRJ, o presente PLANO, tempestivamente apresentado, foi elaborado através de planejamento estratégico e financeiro, indispensáveis ao seu efetivo cumprimento, traçando perspectivas futuras, a fim de não comprometer o fluxo e a geração de caixa, alcançando, assim,

a reestruturação econômico-financeira da EURO, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, neste processo.

3.3. Diante da absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos, a EURO se utilizará principalmente da concessão de prazo das obrigações devidas com redução progressiva, proporcional negocial, de valores devidos, conforme previsto no art. 50, inc. I, da LFRJ.

3.4. Ademais, a EURO pretende:

- (i) Reduzir as despesas, mediante método alternativo na contratação de funcionários e alteração na composição societária (art. 50, inciso IV)
- (ii) Alienar parcialmente bens de seu ativo (art. 50, inciso XI)
- (iii) Equalizar encargos financeiros relativos a financiamentos, e transação desses valores; (art. 50, inciso XII)
- (iv) Dar imóveis e outros bens em pagamento de dívidas garantidas por alienação fiduciária; (art. 50, inciso IX)
- (v) Se valer das demais modalidade previstas na LFRJ; (art. 50)

#### **4. SÍNTESE DAS PRINCIPAIS MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO**

4.1. As principais medidas que já foram ou estão sendo adotadas, pela Administração da EURO, dentro das estratégias do seu Plano de Recuperação, estão basicamente subdivididas em MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS e MEDIDAS DE MERCADO.

4.2. Dentre as principais medidas, pode-se elencar:

##### 4.3. Administrativas Financeiras

- (I) Redução de custos diretos;
- (II) Busca de melhores fontes de realização de operações;
- (III) Otimização de rotinas administrativas (turnos);
- (IV) Gerenciamento das margens operacionais;
- (V) Novas rotinas no gerenciamento dos custos de operação e de vendas;
- (VI) Novas rotinas no gerenciamento dos custos de produção;
- (VII) Busca no aumento e recomposição das margens de lucro;
- (VIII) Controle efetivo de despesas;

##### 4.4. Medidas de Mercado

- (IX) Busca por melhores condições comerciais de fornecimento de matéria-prima;
- (X) Busca por novos clientes para evitar a dependência e comportamentos abusivos;
- (XI) Aumento do número de equipes e colaboradores;
- (XII) Expansão da carteira de clientes do setor privado;
- (XIII) Fortalecimento da política empresarial;
- (XIV) Adequação do tamanho da empresa, proporcionando maior produtividade, intensificando o foco nas modificações do mercado e buscando maior margem de contribuição em suas operações.

## **5. FUNDAMENTOS DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO**

- (a) Reestruturar a empresa conforme as premissas do PLANO;
- (b) Estabelecer o novo negócio;
- (c) Novar as dívidas com carência e longo prazo para pagamento;
- (d) Projetar o FLUXO DE CAIXA;
- (e) Gerir o novo empreendimento;
- (f) Gerar margem operacional positiva de caixa;
- (g) Fazer reserva para contingências e reserva de caixa para dar solidez econômica e financeira à empresa;
- (h) Liquidar as dívidas conforme o PLANO;
- (i) Propiciar condições melhores aos Credores do que o cenário de quebra;

## **6. PROJEÇÃO DA MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA**

6.1. De maneira conservadora, a projeção da margem operacional de caixa para os cinco anos seguintes à aprovação do PLANO, elaborada sob a responsabilidade da administração da EURO, perfaz o montante inicial de cerca de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil), com previsão de um aumento anual de 10% (dez por cento).

6.2. O saldo inicial de caixa está projetado para cerca de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), provenientes do acumulado durante o STAY PERIOD e do resultado da venda parcial de bens do ativo imobilizado mediante prévia autorização judicial nesse sentido, considerada uma reserva de contingência de cerca de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

6.3. Referida projeção pode ser visualizada no laudo ora cotejado pela Recuperanda, em que está disposta a viabilidade desta recuperação com a projeção do Fluxo de Caixa para os próximos anos.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES PARA O PLANO

CRÉDITO	CLASSE	VALOR DO CRÉDITO
Trabalhista	I	
Garantia Real	II	Não há
Quirografário	III	R\$ 13.816.335,51
ME e EPP	IV	R\$ 218,05
		<b>TOTAL: R\$13.816.553,56</b>

## 8. PROPOSTA DE PAGAMENTO

8.1. Com base na margem operacional de caixa, somada ao saldo inicial de caixa, a EURO estabelece os seguintes parâmetros como proposta de pagamento:

### 8.2. CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

- Na forma da Lei, sem deságio e em até 1 (um) ano

### 8.3. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

- Desconto (Deságio) de 40% (quarenta por cento);
- Carência de 24 (vinte e quatro) meses;
- Pagamento em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, com taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano aplicada desde a data da publicação da decisão que homologar o PLANO.

### 8.4. CREDORES DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS (CLASSE IV)

- Desconto (Deságio) de 0% (zero por cento);
- Carência de 3 (três) meses;
- Pagamento à vista.

8.5. Todos os pagamentos acima descritos, assim como a carência, terão o prazo inicial contado a partir da data da publicação da decisão que homologar o PLANO.



8.6. A proposta de pagamento foi idealizada (i) de modo compatível com a evolução do fluxo de caixa da empresa, (ii) provisionando para contingência a base de 10% (dez por cento) da margem operacional de caixa, (iii) visando à manutenção da solidez do saldo final de caixa e (iv) considerando o atual cenário econômico-financeiro oriundo da Pandemia do Covid-19.

8.7. A proposta prevê a desoneração da conta de juros mediante equalização, conforme previsto expressamente no art. 50, XII, da LFRJ.

## **9. CREDOR PARCEIRO/COLABORADOR**

9.1. Os credores parceiros, definidos como os fornecedores dos bens comercializados, instituições financeiras, entre outros fornecedores de produtos e/ou serviços que, independente da classificação do seu crédito, tiverem interesse em conceder à EURO novos fornecimentos a prazo de produtos e/ou serviços, poderão gozar de condições favoráveis.

9.2. Os credores que mantiverem o fornecimento de insumos ou a prestação de serviços às Recuperandas poderão receber o seu crédito sujeito aos efeitos do presente plano de recuperação, sem deságio e de forma acelerada, conforme o prazo que seja concedido, sem juros, para pagamento pela Recuperanda.

### **9.3. CONDIÇÕES PARA SER PARCEIRO:**

- (a) Fornecer em condições de mercado (preço e prazo);
- (b) Fornecer regular e ininterruptamente;
- (c) Fornecer pelo período mínimo de 3 (três) meses para o início da condição de credor a partir da adesão, podendo aderir pelo período de 60 (sessenta) contados da publicação da decisão que homologar o PLANO;
- (d) Não haverá adesão livre. A condição de parceiro dependerá de aprovação da EURO;
- (e) Caso as condições sejam descumpridas, retornará à condição de credor ordinário;
- (f) Na perda da condição de credor parceiro, eventuais valores pagos a título de antecipação em razão desta condição, serão abatidos do saldo devedor da dívida concursal.

### **9.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AO PARCEIRO:**

- Desconto (Deságio) de 25% (vinte e cinco por cento), apenas em caso de quitação em até 12 meses, após o término do prazo de carência;
- Carência de 18 (dezoito) meses;
- Pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, com taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano aplicada desde a data da publicação da decisão que homologar o PLANO.

9.5. Recebido o montante total do crédito, o credor parceiro dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação ao crédito, para nada mais vir a exigir da Euro no que tange ao crédito. Os credores parceiros ficam desde já obrigados a apresentar à Recuperanda carta de quitação, e providenciar a liberação das restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito, caso tenha negativado a Recuperanda e seus coobrigados.

9.6. A adesão do CREDOR PARCEIRO deverá ser feita, por escrito em correspondência enviada à sede da EURO, em até 20 (vinte) dias contados a partir da publicação da decisão que homologar o PLANO.

9.7. Caberá somente à EURO a deliberação a respeito da viabilidade de enquadramento do credor nesta modalidade de CREDOR PARCEIRO, de acordo com a demanda e necessidade de suas atividades.

9.8. Para que a condição de CREDOR PARCEIRO seja confirmada, além das disposições mencionadas acima, deverá ser assinado termo de parceria a ser encaminhado pelo EURO.

## **10. CREDOR EXTRACONCURSAL ADERENTE**

10.1. O presente PLANO contempla o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação (LFRJ, art. 49), ainda que possam existir créditos pendentes de liquidação. Os credores que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, assim considerados os detentores de créditos extraconcursais (LFRJ, arts. 67 e 84) e aqueles arrolados no art. 49, §3º e §4º LFRJ, poderão expressamente aderir ao PLANO, obedecendo aos critérios de pagamento na forma e ordem estabelecidas no âmbito do PLANO.

10.2. Os credores desta categoria deverão aderir formalmente ao Plano em até 20 (vinte) dias da Assembleia Geral de Credores.

### **10.3. FORMA DE PAGAMENTO**

- Carência de 6 (seis) meses;
- Pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e progressivas, com taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano aplicada desde a data da publicação da decisão que homologar o PLANO, respeitado o seguinte racional:

MÊS	AMORTIZAÇÃO
1º	3%
2º	3%
3º	3%
4º	3%
5º	4%
6º	4%
7º	4%
8º	4%
9º	4%
10º	4%
11º	4%
12º	4,61%
13º	4,61%
14º	4,61%
15º	4,61%
16º	4,61%
17º	4,61%
18º	4,61%
19º	4,61%
20º	4,61%
21º	4,61%
22º	4,61%
23º	4,61%
24º	4,61%

10.4. **POSSIBILIDADE DE LEILÃO REVERSO DE CRÉDITOS.** Como forma de pagamento dos CREDORES ADERENTES, a EURO poderá, a qualquer momento, desde que esteja cumprindo todas as obrigações previstas no PLANO e respeitada a sua necessidade de liquidez e capital de giro para manutenção das operações, promover leilão reverso de créditos. Referido procedimento consiste no pagamento antecipado dos credores que oferecem os seus créditos com a maior taxa de deságio.

10.4.1. O leilão reverso deverá ser precedido de um comunicado a todos os credores, com a informação do valor que estará disponível para quitação dos créditos e o deságio mínimo admitido, bem como a indicação do local, data e horário para a sua realização.

10.4.2. Os CREDORES ADERENTES interessados na participação do leilão reverso dos créditos deverão encaminhar proposta para as Recuperandas através de carta registrada com aviso recebimento (A.R.) ou no e-mail [credores@eurocomercial.com.br](mailto:credores@eurocomercial.com.br)

10.4.3. Serão vencedores os credores que oferecerem a maior taxa de deságio na data do leilão, até o limite do valor disponível reservado para o leilão. Caso o valor reservado para o pagamento dos créditos em leilão seja inferior ao valor do crédito do vencedor do leilão, a EURO poderá efetuar o pagamento parcial da dívida.

10.4.4. Não havendo interessados na participação do leilão, os valores reservados ao pagamento antecipado dos CREDORES ADERENTES retornarão ao fluxo normal das operações da Recuperanda.

## **11. PROCEDIMENTO TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO**

11.1. Com a materialização da projeção da Margem Operacional de Caixa, que alicerçou a proposta de pagamento da Lista dos Credores, a EURO elaborou o FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO, seguindo os seguintes procedimentos técnicos:

- (I) Conhecer o “negócio” da EURO e seus processos operacionais;
- (II) Buscar informações detalhadas sobre as operações;
- (III) Equacionar o fluxo de caixa em diversos fluxos e mapas auxiliares, por processo de negócio e por tipo de entrada e saída de caixa;
- (IV) Identificar a relação entre os principais eventos econômicos e os eventos financeiros das operações;
- (V) Utilizar série de valores históricos e cenários futuros para estabelecer as premissas;
- (VI) Reduzir o risco e a incerteza: adotar uma abordagem conservadora e usar análise de sensibilidade (o que acontece);
- (VII) Lançar o saldo inicial de posição financeira;
- (VIII) Prever a geração livre de caixa de modo conservador;
- (IX) Prever a liquidação da dívida novada pelo caixa;
- (X) Apurar o saldo final de caixa.

## 12. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

12.1. Premissas. Para a projeção do volume de receita nos anos contemplados no plano foi considerado:

- (I) O atual planejamento comercial e o histórico da empresa. A estratégia adotada foi realista, prevendo-se que a cada ano ocorra um crescimento moderado no volume de vendas;
- (II) Para formar a base da projeção de receitas foi considerada a média real realizada atualmente e o planejamento comercial que vem sendo executado desde o pedido de recuperação judicial;
- (III) O volume projetado de receitas está totalmente de acordo com a capacidade operacional da Empresa;
- (IV) Gastos adicionais estão previstos nos custos;
- (V) Os preços dos produtos não contemplam o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável tentar estimar este indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados em valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços dos serviços prestados projetados para garantir as margens projetadas.

12.2. Colocando em perspectiva a (A) PROPOSTA DE PAGAMENTO da LISTA DE CREDORES (B) os valores da Margem Operacional de Caixa, (C) a geração livre de caixa projetada, observadas as medidas que serão adotadas pela empresa (previstas no item 3), a EURO construiu o FLUXO DE CAIXA PROJETADO, ora cotejado na forma de Anexo I, em perfeita sintonia com a evolução das vendas ao Longo do Plano.

12.3. Com base no histórico de faturamentos da EURO, acredita-se que o potencial de produção, considerada apenas 50% da capacidade da empresa, pode atingir a média anual de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12.4. Para o primeiro ano da recuperação judicial foi projetado um volume de R\$60 Milhões de faturamento, o que corresponde a quase R\$5 Milhões de média mensal. Este resultado no primeiro ano é suplantado no segundo ano, atingindo R\$66 Milhões de faturamento.

12.5. O crescimento real projetado em termos monetários é de 10% nos anos subsequentes a 2020, chegando ao volume R\$74 Milhões no último ano previsto do exercício (2022), conservador para um negócio que já faturou no passado, 30% a mais do que esse volume.

12.6. As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se a realidade atual da Recuperanda e as perspectivas de faturamento e resultado.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Novação. Este Plano, quando aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido e obrigam a EURO e todos os Credores a ele sujeitos ou que tiveram aderido aos termos deste plano, nos termos do Art. 59 da Lei 11.101/05 (LRFJ) e art. 360 do Código Civil. Com a referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como quaisquer outras obrigações que sejam incompatíveis com as condições deste PLANO deixam de ser aplicáveis.

13.2. Forma de pagamento. Salvo disposição contrária deste PLANO, o pagamento dos créditos sujeitos à recuperação será realizado por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio eletrônico de transferência de recursos - DOC ou TED.

13.3. Início dos prazos para pagamento. Os prazos previstos na proposta de pagamento dos créditos sujeitos à recuperação judicial, bem como para a contagem do período de carência, somente terão início a partir da data da publicação da decisão que homologar o PLANO.

13.4. Data do pagamento. Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos seus respectivos vencimentos na forma do plano de recuperação judicial aprovado.

13.5. Antecipação de pagamentos. Além das demais hipóteses previstas no PLANO, a EURO poderá antecipar o pagamento de quaisquer Credores Sujeitos ao Plano, com abatimento proporcional dos juros e encargos incidentes, desde que tais antecipações de pagamento sejam feitas ou oferecidas de forma proporcional dentro de cada classe, a todos os Créditos Sujeitos ao Plano componentes de cada classe de Credores Sujeitos ao Plano cujo pagamento for antecipado.

13.6. Valor mínimo da parcela. Com o objetivo de reduzir os custos na administração dos pagamentos, o valor mínimo de cada parcela de pagamento aos Credores Sujeitos ao Plano será de R\$50,00 (cinquenta reais), respeitado o valor dos respectivos Créditos Sujeitos ao Plano e as formas específicas de pagamento previstas para cada classe de Credores Sujeitos ao Plano.

13.7. Limitação dos pagamentos ao valor dos Créditos Sujeitos ao PLANO. Todos os pagamentos e distribuições previstas no PLANO serão feitos até o limite do valor do saldo em aberto do respectivo Crédito Sujeito ao Plano. Em nenhuma hipótese qualquer Credor Sujeito ao Plano receberá valor superior ao valor de seu Crédito Sujeito ao Plano.

13.8. Inclusão de novos créditos sujeitos à recuperação. Na hipótese de novos créditos sujeitos ao PLANO, não constantes da Lista de Credores, serem reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado em processos distintos ao da recuperação judicial, deverão ser informados nos autos através de certidão de habilitação, devendo ser pagos na forma prevista no PLANO.

13.9. Reclassificação de créditos. Na hipótese da reclassificação de Créditos Sujeitos ao Plano constantes da Lista de Credores, as parcelas dos valores previstos no PLANO para o pagamento de tais Créditos Sujeitos ao Plano serão realocadas e farão parte do valor total a ser distribuído para a classe de Credores em que tais Créditos Sujeitos ao Plano vierem a se enquadrar.

13.10. Encerramento da Recuperação Judicial. A Recuperação Judicial será encerrada na forma do art. 61 da LFRJ.

13.11. Alteração do PLANO. Eventuais alterações do PLANO serão feitas nos termos da LFRJ e obrigará todos os Credores Concurssais, inclusive os dissidentes, ou quaisquer credores que não comparecerem à Assembleia Geral de Credores, conforme disposições da LFRJ.

13.12. Quitação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste PLANO acarretarão quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os créditos de qualquer tipo ou natureza contra a EURO, inclusive juros, correção monetária, multas, penalidades e indenizações. Com a ocorrência da quitação os credores serão considerados como tendo quitado, liberado e ou renunciado a todos e quaisquer créditos e não mais poderão reclamá-los contra a EURO.

13.13. Divisibilidade das previsões do PLANO. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do PLANO ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da

Recuperação, os demais termos e disposições devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

13.14. Alienação de ativos. A EURO poderá, a partir da Homologação Judicial do PLANO, gravar, substituir ou alienar bens do seu ativo permanente, na forma da LRF, sem prejuízo das demais alienações de bens ou outras transações previstas pelo PLANO, respeitando-se os direitos contratuais, gravames e demais restrições que sejam aplicáveis a tais ativos.

## 14. CONCLUSÃO

14.1. Em sede de conclusão, a premissa fundamental adotada pelo PLANO é o pagamento dos credores da forma mais vantajosa do que ocorreria, por exemplo, no cenário de quebra, e consequente liquidação dos ativos da Recuperanda.

14.2. Nos termos do art. 53 LFRJ, o PLANO inclui o Fluxo de Caixa Projetado para os próximos exercícios, permitindo a visualização adequada do comportamento financeiro futuro e, conseqüentemente, as possibilidades de pagamento a seus credores detalhadas. (Anexo I)

14.3. Com o PLANO, pretende-se projetar um lucro operacional adequado e sustentável ao longo dos próximos anos. A viabilidade futura da empresa depende não só da atual situação do endividamento, mas também da melhoria de seu desempenho operacional.

14.4. Diante disso, as medidas previstas no PLANO estão conectadas a um planejamento estratégico da empresa para os próximos anos, de forma que as projeções financeiras foram desenvolvidas em sintonia com o cenário de crise instaurado atualmente, tomando por base premissas razoáveis e conservadoras.

14.5. A EURO está planejando uma gestão eficiente, focando em alternativas palpáveis e reagindo rapidamente às dificuldades, tomando sempre por base a avaliação da viabilidade econômico-financeira após a implementação do PLANO estimada (i) pela análise histórica dos fatos econômicos e financeiros da empresa; (ii) laudo econômico financeiro ora cotejado; (iii) constatação da estrutura patrimonial e operacional da empresa; (iv) premissas estabelecidas no PLANO quanto à reestruturação das operações e alteração na estrutura organizacional; (v) redução de custos; (vi) proposta de liquidação da dívida e projeção de caixa, (vii) visando à redução de riscos com a efetiva capacidade operacional.



14.6. Pelo exposto, a EURO acredita que, levando-se em conta a realização dos pressupostos deste PLANO, o Fluxo de Caixa ora apresentado demonstra a viabilidade financeira da empresa e consequentemente a capacidade de pagamento aos seus credores, nos termos do artigo 47 da LFRJ.

14.7. Por outro lado, a EURO pede humildemente que os seus credores, sobretudo os fornecedores, entendam que a situação é momentânea e tenham paciência durante esse período para ceder em prol de um bem maior.

14.8. As disposições do Plano vinculam a EURO e suas filiais e os credores sujeitos ao PLANO, bem como os seus respectivos cessionários e sucessões, a partir da homologação do PLANO.

14.9. O Plano foi elaborado e firmado pelos representantes legais da EURO, que exaram o seu “de acordo” abaixo.

São Paulo, 14 de agosto de 2020.



EURO PNEUS COMERCIAL LTDA.

**EURO PNEUS COMERCIAL LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 13.938.567/0001-55**

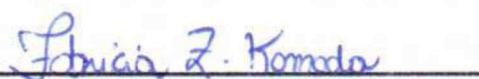
---

PROCESSO nº 1001609-89.2020.8.26.0619  
3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taquaritinga/SP

---

**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA**

---



Fabricia Zanin Kamada

Contador

CRC: 1SP307619/O-9

CPF: 395.683.028-83

10 de agosto de 2020.

## ÍNDICE

1. ESCOPO
2. APRESENTAÇÃO E TRAJETÓRIA DA EURO
3. PRINCIPAIS RAZÕES DE CRISE
4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
5. CONCLUSÕES

## 1. ESCOPO

O presente trabalho destina-se a demonstrar que o plano de recuperação judicial da Euro Pneus Comercial Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.938.567/0001-55, denominada apenas Euro ou Recuperanda, analisado por este contador, apresenta premissas econômicas e financeiras, se cumpridas, têm condições de viabilizar a recuperação da empresa, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 11.101/2005.

Este contador expressa a sua expectativa sobre as atividades operacionais da Euro, a partir de sua experiência e nas análises das informações colhidas. O presente trabalho, dessa forma, não representa garantia de concretização do plano de recuperação judicial da Euro. As análises e projeções estão intrinsecamente sujeitas a incertezas e diversos eventos ou fatores que estão fora do controle do próprio Recuperanda.

As projeções realizadas poderão não ocorrer, sobretudo em razão de riscos normais de mercado, fatores climáticos, pandemias ou, ainda, por razões não previstas ou imprevisíveis neste momento.

O presente documento não pode ser entendido e/ou empregado como avaliação econômica e financeira da empresa para qualquer outra finalidade que não o restrito escopo de análise e validação das premissas financeiras constantes do plano de recuperação judicial.

A análise realizada sobre o plano é de natureza estritamente econômico-financeira e, portanto, não engloba a sua validação sob o aspecto legal, contábil, tributário, fiscal, regulatório, concorrencial, dentre outras.

## 2. APRESENTAÇÃO E TRAJETÓRIA DA EURO

Há mais de 10 (dez) anos, a Euro é empresa voltada à distribuição de pneus multimarcas nacionais e importados, tendo atuação concentrada nas Comarcas de Campinas, Ribeirão Preto e Araraquara, no interior do Estado de São Paulo.

A partir do início modesto, a Euro cresceu e se desenvolveu de modo expressivo, acompanhando os mais diversos momentos econômicos do seu setor, até que seu nome se tornasse referência na revenda de pneus no interior do Estado.

Por acreditar na sua relevante função social, como fonte geradora de empregos e tributos, a Euro atuou principalmente como distribuidora, cuja atividade envolve intrincada cadeia de empregados, prestadores de serviço, fornecedores, instituições financeiras e especialmente clientes de todos os tamanhos.

Ao longo dos últimos cinco anos de atuação, a Euro foi responsável pela revenda de quase 1.000.000 (um milhão) de pneus, o que a levou a um faturamento médio em torno de R\$5.500.000,00 (cinco milhões e meio) mensais, números verdadeiramente expressivos para o seu segmento

Isso sem mencionar a renda fiscal que sua atividade gerou nos últimos anos de atuação. Segundo os dados apresentados pela própria Euro:

- (i) Nos últimos cinco anos, a EURO vendeu aproximadamente 1.000.000 (um milhão) de pneus, o que equivale a um faturamento anual médio de R\$64,4 Milhões
- (ii) Apesar da crise que enfrenta, a EURO ainda emprega, diretamente, 58 (cinquenta e oito) pessoas, além de gerar um número muito maior de empregos indiretos e correlatos

- (iii) Nos últimos dez anos, a EURO recolheu aos cofres públicos aproximadamente R\$7,5 Milhões em impostos e contribuições sociais

### **3. PRINCIPAIS RAZÕES DA CRISE**

Ainda que as atividades da Recuperanda tenham sobrevivido às dificuldades econômicas que o Brasil sofre desde 2014, a empresa não passou ilesa em relação à gravíssima crise econômica gerada com a chegada da COVID -19.

Ao longo dos últimos anos, o mercado brasileiro viveu uma de suas maiores crises e, mesmo assim, os controladores da Euro seguiram investindo quantias na companhia, inclusive para que ela pudesse seguir adimplente em relação a todas as suas obrigações.

É de conhecimento notório que a crise mundial sem precedentes causada pela Pandemia COVID-19, somado à situação desfavorável que Brasil já atravessava (pelo menos desde 2014), acompanhada de sequenciais retrações no PIB e a maior taxa de desemprego da história, diminui de forma significativa o poder de compra da população, o que impacta diretamente na demanda da Recuperanda.

Embora ainda seja cedo para uma previsão mais precisa, os primeiros estudos apontam a possibilidade de retração no PIB bastante superior a 5%, com a taxa de desemprego triplicando em apenas um semestre.

Outro impacto direto sofrido na economia mundial é a variação do Dólar, moeda utilizada em transações internacionais, como é o caso da importação de matéria-prima para a produção de pneus. Os gráficos apresentados pela Recuperanda em sua inicial apontam uma alta de cerca de 30% na cotação do Dólar comercial, desde o início da pandemia da COVID-19.

Ainda, segundo o presidente da Volkswagen na América do Sul *“o prejuízo causado pela pandemia do novo CORONAVÍRUS no Brasil deverá equivaler ao*

*valor empregado em três anos de investimento”<sup>1</sup>*, o que foi reforçado pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores mediante a divulgação de informativo no sentido de que o avanço da Pandemia fez com que a indústria automotiva sofresse uma queda de quase 90% das atividades, uma triste marca histórica

Esses dados também foram confirmados pela Associação Nacional de Indústria de Pneumáticos, tendo ela noticiado a maior retração já noticiada no mercado de pneus, com queda da ordem de 74,6%.

Por fim, o mercado de atuação da Euro é um dos setores mais afetados pela Pandemia da COVID-19, sobretudo quando se pondera que o melhor remédio eleito pelas autoridades para a contenção é justamente o isolamento social, ao qual o interior do Estado alcançou taxas de adesão que superam 50%, reduzindo a necessidade de troca e compra de pneus, o que gera efeitos diretos no consumo dos produtos vendidos pela Euro.

Segundo a análise feito por este contador, a queda brusca da linha do faturamento (ocorrida entre os meses de fevereiro e maio) da Recuperanda coincide com o significativo aumento da inadimplência (também no mesmo período de fevereiro a maio) daqueles que compram seus pneus, os quais estão intimamente ligados ao desaquecimento do mercado após o início da Pandemia da COVID-19.

#### **4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A forma de pagamento prevista no Plano apresentado pela Euro está em perfeita harmonia com as projeções contábeis e financeiras.

---

<sup>1</sup> Fonte: <https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/31103/coronavirus-derrubas-expectativas-da-industria-automotiva>

Demonstração de Resultado de Exercício:

<i>Valores em milhares de reais</i>	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7
Receita Líquida	60.000	66.000	72.600	79.860	87.846	96.631	106.294
CMV	-51.000	-56.100	-61.710	-67.881	-74.669	-82.136	-90.350
Lucro Bruto	9.000	9.900	10.890	11.979	13.177	14.495	15.944
Margem bruta	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%
Despesas Operacionais	-4.924	-5.269	-5.637	-6.032	-6.454	-6.906	-7.390
EBITDA	4.076	4.631	5.253	5.947	6.723	7.588	8.554
Margem EBITDA	7%	7%	7%	7%	8%	8%	8%
Depreciação/Amortização	-167	-167	-167	-167	-167	-167	-167
EBIT	3.909	4.464	5.086	5.780	6.556	7.421	8.387
Margem EBIT	7%	7%	7%	7%	7%	8%	8%
Despesas e Receitas Financeiras	-334	-351	-368	-387	-406	-426	-448
EBT	3.575	4.114	4.717	5.393	6.150	6.995	7.939
Margem EBT	6%	6%	6%	7%	7%	7%	7%
IR e CSLL	-1.192	-1.494	-1.604	-1.810	-2.067	-2.355	-2.676
Lucro Líquido	2.383	2.620	3.113	3.583	4.083	4.640	5.263
Margem de lucro	4%	4%	4%	4%	5%	5%	5%

Fluxo de Caixa Projetado:

<i>Valores em milhares de Reais</i>	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7
Saldo Inicial de Caixa	1.700	2.041	2.173	628	1.016	1.427	1.881
Receita Líquida	60.000	66.000	72.600	79.860	87.846	96.631	106.294
CMV	-51.000	-56.100	-61.710	-67.881	-74.669	-82.136	-90.350
Despesas Operacionais	-4.924	-5.269	-5.637	-6.032	-6.454	-6.906	-7.390
Receitas e Despesas Financeiras	-334	-351	-368	-387	-406	-426	-448
Outros Impostos	-409	-509	-539	-615	-698	-796	-902
IR e CSLL	-1.192	-1.494	-1.604	-1.810	-2.067	-2.355	-2.676
Capex	-100	-105	-110	-116	-122	-128	-134
Pagamentos Passivos RJ			-2.003	-2.003	-2.003	-2.003	-2.003
Saldo Final de Caixa	2.041	2.173	628	1.016	1.427	1.881	2.391
Geração Operacional de Caixa	3.909	4.464	5.086	5.780	6.556	7.421	8.387
Variação de Caixa do Período	341	132	-1.545	388	411	453	511



**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)**

- Desconto (Deságio) de 40% (quarenta por cento);
- Carência de 24 (vinte e quatro) meses;
- Pagamento em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, com taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano aplicada desde a data da publicação da decisão que homologar o PLANO.

**CREDORES DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS (CLASSE IV)**

- Desconto (Deságio) de 0% (zero por cento);
- Carência de 3 (três) meses;
- Pagamento à vista.

**CREADOR PARCEIRO:**

- Desconto (Deságio) de 25% (vinte e cinco por cento), apenas em caso de quitação em até 12 meses, após o término do prazo de carência;
- Carência de 18 (dezoito) meses;
- Pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, com taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano aplicada desde a data da publicação da decisão que homologar o PLANO

**CREADOR EXTRACONCURSAL ADERENTE:**

- Carência de 6 (seis) meses;
- Pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e progressivas, com taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano aplicada desde a data da publicação da decisão que homologar o PLANO, respeitado o seguinte racional

<b>MÊS</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>
1 <sup>o</sup>	3%
2 <sup>o</sup>	3%
3 <sup>o</sup>	3%
4 <sup>o</sup>	3%
5 <sup>o</sup>	4%
6 <sup>o</sup>	4%
7 <sup>o</sup>	4%
8 <sup>o</sup>	4%
9 <sup>o</sup>	4%
10 <sup>o</sup>	4%

11º	4%
12º	4,61%
13º	4,61%
14º	4,61%
15º	4,61%
16º	4,61%
17º	4,61%
18º	4,61%
19º	4,61%
20º	4,61%
21º	4,61%
22º	4,61%
23º	4,61%
24º	4,61%

A proposta de pagamento foi idealizada (i) de modo compatível com a evolução do fluxo de caixa da empresa, (ii) provisionando para contingência a base de 10% (dez por cento) da margem operacional de caixa, (iii) visando à manutenção da solidez do saldo final de caixa e (iv) considerando o atual cenário econômico-financeiro oriundo da Pandemia do Covid-19.

## 5. CONCLUSÕES

Uma vez confirmadas e efetivamente realizadas as projeções de volume de venda, preços, margem e demais aspectos operacionais e financeiros, assim como estando corretos todos os dados e bases internas de informações analisadas e a manutenção atual das classificações de créditos relativos ao PRJ, este contador é da opinião que o plano de recuperação da Euro é viável do ponto de vista econômico e financeiro, tendo por base de trabalho os modelos e ferramentas gerenciais aplicados, de acordo com a prática usual da atividade contábil.